



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 16 de março de 2017.

INSTRUÇÃO Nº 412, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, com a finalidade de Organizar os processos do Núcleo de Indústrias de Pequeno Porte e Núcleo de Postos de Combustíveis para avaliar o quantitativo real, obter a fila de análise e de analisar os processos de licenciamento ambiental de Indústrias e de Postos de Combustíveis;

Parágrafo Único - Entende-se por grupo de trabalho o agrupamento de servidores públicos, com papéis interdependentes, reunidos para a realização de tarefas específicas, de duração temporária.

Art. 2º As equipes de análise serão multidisciplinares, sendo imprescindível a presença de Analistas de Atividades de Meio Ambiente do IBRAM ou Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental – Especialidade Meio Ambiente.

Art. 3º Após o término da análise processual pelo membro do Grupo de Trabalho, o processo deverá ser remetido diretamente à Gerência de Licenciamento responsável por aquele tema, previsto no art. 1º, cabendo ao Gerente, ao Coordenador e Superintendente de licenciamento ambiental acolher ou não os pareceres e informações técnicas emitidos, antes do crivo decisório da Presidência do IBRAM.

Art. 4º Os servidores selecionados para compor o Grupo de Trabalho desempenharão suas funções junto ao GT na totalidade de sua carga horária semanal, sendo que, as folhas de frequência, autorização de abono de ponto e férias, na vigência do GT, serão de competência do Coordenador do GT e com anuência do Superintendente da SULAM.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula 264.676-5, na Gerência de Empreendimentos Urbanos – GELEU/COIND/SULAM (Coordenador do Grupo de Trabalho); MARIANGÉLICA DE ALMEIDA, matrícula 263.967-X, na Gerência de Atendimento do Licenciamento Ambiental – GEAAM/SULAM; LUANA DE OLIVEIRA FARIA, matrícula 1.660.644-2, na Gerência de Empreendimentos Urbanos – GELEU/COIND/SULAM; DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matrícula 263.956-4, na Gerência de Empreendimentos Urbanos – GELEU/COIND/SULAM; ANDREA PEREIRA LIMA, matrícula 184.025-8, na Gerência de Empreendimentos Urbanos – GELEU/COIND/SULAM; ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO matrícula 215.177-4 na Gerência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento de Solo Urbano – GERPAS/COINF/SULAM e DANIELLA DIAS VIVALDI, matrícula 264.424-X, na Gerência de Licenciamento de Mineração, Transporte e Projetos Especiais – GELPE/COIND/SULAM.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 7º Esta Instrução terá duração de 18 meses podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 16 de março de 2017.

INSTRUÇÃO Nº 413, DE 16 de MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, Decreto nº 37.506 de julho de 2016, e Instrução Normativa Nº 411, de 15 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Técnica de Instrução e Análise de Autos de Infração os seguintes membros: Ana Carolina Carvalho Almada Melo, Matrícula nº 263.857-6; Nádyia Zanon Gonçalves, Matrícula nº 266.462-3; Graziela Mônaco Biavati, Matrícula nº 266.411-9, Luis Gustavo Alves Peres, Matrícula nº 166.045-04, Luciana da Silva Pacheco, Matrícula nº 263.887-8; Raquel Testolin, Matrícula nº 266.800-9.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Jane Maria Vilas Bôas